

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO SISTEMA FIEPE Nº 006/2020**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: LIC 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO

DATA DA ABERTURA: 23/03/2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 09H

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, E DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA EM PERNAMBUCO – SESI - PE, designada pela Ordem de Serviço Conjunta nº 005/2019, de 23/03/2019, nos termos do Ato nº 03/98 do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 1998 que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, modificado e aprovado pelo Ato ad referendum nº 02/01, de 22 de outubro de 2001, modificado e aprovado pelo ato ad referendum nº 03/02, de 30 de outubro de 2002, e do Ato nº 04/98 do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria que aprovou o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, modificado e consolidado pelo ato ad referendum nº 01/2006, torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Aquisição de ferramenta online para monitoramento de marca, gestão de mídias sociais e atendimento SAC 2.0 para as entidades que integram o sistema FIEPE**, conforme condições e exigências do presente Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta comercial mais vantajosa de menor preço GLOBAL, para Aquisição de ferramenta online para monitoramento de marca, gestão de mídias sociais e atendimento SAC 2.0 para as entidades que integram o sistema FIEPE., por um período de 12 (doze) meses. Fazem parte deste PREGÃO PRESENCIAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Proposta;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato do Sistema Fiepe;
- g) Anexo VI – Dados Complementares do Representante Legal Habilitado para assinatura do contrato;
- h) Anexo VII - Declaração de Menor
- l) Anexo VIII – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, societários dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE;
- j) Anexo IX – Protocolo de Recebimento.

1.2. Será a critério exclusivo do Sistema FIEPE a definição e estipulação dos quantitativos.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

2.1. Os licitantes poderão obter um exemplar do **Edital do PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO Nº 006/2020**, bem como informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório, juntamente à Comissão de Licitação, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000. Maiores informações pelo telefone (81) 3412-

8322, 3412-8324 ou 3412-8532 ou pelos sites do SENAI/PE www.pe.senai.br e do SESI/PE www.pe.sesi.org.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro (a), no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munidos obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou,

3.1.2. Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, estatuto social, inclusive a última alteração contratual, se houver, ou contrato social em vigor ou outros instrumentos devidamente registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1. deste edital, que comprove os poderes do outorgante.

3.2. Os documentos referidos nos subitens 5.1.1., 5.1.2. e 5.1.3 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº. 01 e 02.

3.3. O representante legal e o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.5. As propostas que não sejam apresentadas por representantes legais das licitantes ou por procuradores e/ou credenciados conforme modelo constante do Anexo II deste Edital serão consideradas como única oferta dessas empresas.

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6.1. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

3.7. Entende-se por credenciamento, a habilitação do representante mediante procuração específica para a presente licitação ou documento de credenciamento (anexo II), acompanhada de cópia de ato de investidura do outorgante no qual declare, expressamente, ter poderes para devida outorga. Caso seja titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar;

3.8. A não apresentação dos documentos de representação ou a sua incorreção, não

desclassificará ou inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela;

3.9. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes aplicáveis ao Sistema Fiepe;

3.10. Os interessados que não puderem estar presentes no momento da abertura da sessão, poderão participar desta licitação desde que comprovadamente entreguem os envelopes contendo a proposta e credenciamento (envelope 01), e a documentação de habilitação (envelope 02), devidamente fechados, rubricados, em papéis timbrados e constando o número e modalidade da licitação em questão, na sala da Comissão antes do horário de abertura da sessão;

3.11. Os licitantes de localidades mais distantes que quiserem participar do referido Certame poderão utilizar-se da via postal, e deverão acondicionar os envelopes com a "Proposta" e o envelope com a "Habilitação", devidamente lacrados, em um único SEDEX, e endereçá-lo à Comissão de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão de Licitação se lhes forem encaminhados até o dia e horário estabelecidos em PREGÃO PRESENCIAL para abertura dos mesmos, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo;

3.12. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de proposta e habilitação que seja entregue em outro local, dia e horário se não os do mencionados neste PREGÃO PRESENCIAL;

3.13. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- c) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o tipo de sanção a ser pesquisado é o de Inidoneidade – Lei Orgânica TCU.
- d) Estejam sob falência, concordata e/ou processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham funcionário ou ex-funcionários desligado a menos de 06 (seis) meses, contados da sua demissão ou aposentadoria, membro do Conselho do Sistema Fiepe, mesmo subcontratado, como dirigente, controlador ou responsável técnico;
- f) Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. Para participar da licitação os interessados deverão entregar à Comissão de Licitação, no horário estabelecido para abertura, 02 (dois) envelopes distintos, envelope contendo a

“**Proposta de Preços**” e o envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**”, que deverão estar com suas bordas de abertura devidamente fechados à cola.

4.2. Externamente os envelopes deverão ser identificados da seguinte forma:

- **ENVELOPE 01– “PROPOSTA DE PREÇOS”**
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO SISTEMA FIEPE Nº. 006/2020
Nome (identificação do Licitante)
Telefone
CNPJ
E-mail

- **ENVELOPE 02– “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO SISTEMA FIEPE Nº. 006/2020
Nome (identificação do Licitante)
Telefone
CNPJ
E-mail

5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

5.1. A proposta Comercial deverá ser entregue em envelope, devidamente lacrado, datilografada ou impressa por computador, sem emendas ou rasuras, assinada e endereçada à Comissão de Licitação, até a hora marcada para abertura;

5.2. O prazo de execução dos serviços, ora licitados, será de, 12 (doze) meses corridos, iniciados após a devida autorização à licitante vencedora, através da expedição de ordem de serviços, podendo este prazo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse das partes e em estrita obediência ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

5.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura dos envelopes, indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório. Caso a validade não seja indicada, fica entendido que será de 90 (noventa) dias;

a. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Sistema Fiepe, poderá ser solicitado prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

b. No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s), referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, transporte, frete, materiais de expediente, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, ICMS, ISS, tributos em geral, pagamentos à concessionárias de serviços públicos e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados neste PREGÃO PRESENCIAL e tudo mais necessário a completa execução dos serviços, considerando-se estes como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas;

c. A proposta não poderá conter qualquer item ou anotação que indique antecipação de pagamento dos serviços propostos;

d. As propostas que não contiverem as condições de acordo com o especificado no Anexo I do presente PREGÃO PRESENCIAL poderão ser desclassificadas;

5.9. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar, quando for o caso, o licenciamento e quaisquer outros requisitos ou autorizações para a realização e execução dos serviços em questão, a suas expensas, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto aos órgãos e autarquias públicas.

5.10. A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no PREGÃO PRESENCIAL, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente o pertinente instrumento convocatório, seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, não havendo dúvidas quanto ao(s) objetos a ser (em) executado(s), inclusive por ter deixado de insurgir-se tempestivamente com sua faculdade de impugnação, ficando assim, precluída e decadente qualquer discordância desse direito, devendo atender integralmente todas as regras impostas por este PREGÃO PRESENCIAL. A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome neste processo, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta apresentada.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1 A documentação relativa à Habilitação deverá ser entregue em envelope, devidamente lacrado, datilografado ou impresso por computador, sem emendas ou rasuras e assinada, endereçado à Comissão de Licitação, até a hora marcada para abertura, contendo os seguintes documentos para habilitação:

6.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual; ou,

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última consolidação contratual e as alterações subsequentes, devidamente registradas em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **salvo se já tiver sido apresentado por ocasião do Credenciamento.**

6.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou serviços iguais ou semelhantes aos ora licitados, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o(s) objeto(s) desta licitação;

6.3.2. A Comissão aceitará a comprovação de compatibilidade de características e quantidades através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que a soma destes sejam compatíveis ao objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o timbre do emitente, estar assinado(s) por representante legal do adquirente, devidamente identificado pelo nome, cargo e com dados que permitam à Comissão de licitação obter informações, em caso de diligências. Somente será(ão) aceito(s) pelo(a) Comissão, o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica que seja(m) usuária(s) final do objeto da licitação;

6.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega da sua expedição, exceto se anexada legislação específica quanto ao prazo de validade para o respectivo documento;

6.5. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **Exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CAFOR, SINTEGRA, DIAC.**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND do INSS) e CRF do FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa ou de regularidade, na forma da lei;

6.5.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

6.5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa ou através da apresentação do original e de cópias para serem autenticadas pela Comissão de Licitação.

6.5.4 As certidões emitidas pela INTERNET poderão ser validadas pela Comissão de Licitação através da consulta, no decorrer da sessão.

6.6 Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

6.6.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE, conforme Anexo VIII.

6.8. Caso a empresa licitante deixe de apresentar as certidões ou qualquer outro documento exigidos neste edital, emitidos e disponibilizado eletronicamente na internet, aqueles cuja validade estar condicionada a validação nos seus respectivos sítios na Internet, deverá, a Comissão proceder à consulta na Base de dados nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Previdência Social, bem como dos sítios dos demais documentos solicitados e disponibilizado na Internet, através da verificação e confirmação de sua regularidade, inclusive, se for o caso, da sua emissão e impressão;

7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Na data, horário e locais indicados neste edital, a Comissão de Licitação receberá dos licitantes os envelopes referentes à documentação e às propostas devidamente fechados, contendo o número do edital de licitação e a indicação de seu conteúdo, com o título "**Proposta de Preços**" e o outro com o título "**Documentação de Habilitação**".

7.2. Depois da hora marcada para o recebimento dos documentos e propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para recebimento das propostas.

7.3. Após o Pregoeiro (a) ter declarado encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes referidos no item anterior, nenhum outro será aceito, procedendo-se, então, a abertura dos envelopes de proposta.

7.4. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas que não atendam às exigências do Edital.

7.4.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.4.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.4.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.5. A Comissão de Licitação fará a classificação para lances verbais das propostas válidas, obedecendo à ordem crescente do índice de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

7.5.1. A classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.5.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no inciso anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.5.3. A Classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.6. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.6.1. As propostas que, em razão dos critérios definidos não integrarem a lista de classificadas, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

7.7. O (a) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior PREÇO, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem DECRESCENTE DE PREÇO.

7.8. Havendo lance, o (a) Pregoeiro (a) realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.10. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas classificadas para esta fase.

7.11. O (a) Pregoeiro (a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de PREÇO.

7.12. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação de habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro (a), apresentou a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.13. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação somente serão abertos após a classificação das propostas dos licitantes e apenas daquele colocado em primeiro lugar.

7.14. Ocorrendo a inabilitação do proponente do MENOR PREÇO GLOBAL, proceder-se-á imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de MENOR PREÇO GLOBAL, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas.

7.15. Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à assessoria jurídica, para análise e encaminhamento a autoridade competente para a homologação e adjudicação.

7.16. Da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações, eventuais recursos interpostos e as decisões relativas ao ato, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

7.17. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando desde já entendido que aqueles que não a assinarem decairão do direito de reclamar contra o processamento da presente licitação.

7.18. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros formais de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta ou falha de apresentação de documentos ou certidões emitidas eletronicamente pela Internet, ou a verificação para confirmação, quando for o caso, dos vícios dessas, quando apresentadas fora da sua validade, deverá(ão) ser(em) emitida(s) ou confirmada(s) no(s) seu(s) respectivo(s) site(s), podendo também esta ser enviada pela licitante através do e-mail institucional da Comissão de Licitação, licitacao@sistemafiepe.org.br quando autorizada pela mesma, no prazo máximo de até 40 (quarenta) minutos, bem como data, numeração de página, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

c) a falta da cópia do Contrato Social junto ao envelope de habilitação, desde que seja apresentada quando solicitada pela Comissão, no ato da realização da sessão, para fins de habilitação;

d) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderão também ser preenchidas pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro dos envelopes de “Propostas e Documentos para habilitação”;

7.19. Os procedimentos para conclusão deste certame poderá ser realizado em mais de uma sessão, ficando isso a critério da Comissão de Licitação no decorrer do processo licitatório.

7.20. Em qualquer fase do procedimento do certame será facultado à Comissão de Licitação, podendo ser ainda na mesma sessão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo inclusive, sobre as certidões apresentadas ou não, emitidas eletronicamente, via Internet, por órgão da administração fiscal e/ou tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação.

7.21. Na hipótese de algum documento apresentado com o seu prazo de validade vencido, não logre êxito na busca em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, por não está disponível a certidão ou está inacessível o respectivo site, ou pelo não envio desta pelo e-mail citado acima, no prazo determinado, não haverá suspensão da sessão, sendo decretada a inabilitação do licitante.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitação é do tipo menor preço global. Será considerado vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta de menor preço global, e conseqüentemente atender a todas as condições e exigências deste PREGÃO PRESENCIAL, devendo estar, inclusive, de acordo com as especificações solicitadas nos Anexos I;

8.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o **PREÇO DE REFERÊNCIA**, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.1.1.2. O **PREÇO DE REFERÊNCIA** será utilizado na análise dos valores ofertados pelas licitantes, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

8.2. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento;

9 DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A licitante vencedora encarregar-se-á, por sua conta e risco, do fornecimento de materiais e serviços técnicos necessários a perfeita execução dos serviços, objeto da presente licitação;

9.2. A licitante vencedora, por ocasião de fornecimento dos materiais e execução dos serviços, responderá pelos prejuízos eventuais causados por negligência, imperícia e imprudência dos seus funcionários;

9.3. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

9.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

9.3.1.1. Verificado o descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório, por falta de entrega ou inexecução do objeto da licitação, não atendimento das especificações e entrega fora do prazo, deverá ser iniciado procedimento administrativo, para averiguação, facultando-se ao contratado a ampla defesa e o contraditório, ficando suspenso o recebimento e, conseqüentemente, o prazo para pagamento do objeto contratado.

9.3.1.2. O ato de recebimento provisório não importa na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do objeto e a conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos.

9.3.1.3. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas nos Anexos I deste certame, e ao vencedor adjudicatário de cada item que deixar de entregar o(s) Objeto(s) ou entregá-lo fora do prazo e/ou das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 11, deste instrumento convocatório, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto;

9.3.2. Definitivamente, por funcionário do Sistema Fiepe ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da adequação do objeto, e conseqüente aceitação.

9.3.2.1. Os serviços fornecidos serão considerados recebidos definitivamente, depois de conferidos e atestados por funcionário do Sistema Fiepe, responsável pelo serviço de conferência, quanto a sua adequação às especificações dos Anexo I, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório dos mesmos, e se dará depois da:

9.3.2.1.1. Verificação física dos serviços para constatar a sua adequação e correta execução;

9.3.2.1.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do PREGÃO PRESENCIAL e da proposta da contratada;

9.4. Caso satisfatórias as verificações anteriores, lavrar-se-á um Termo de Recebimento

Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste efetuado pela pessoa responsável no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

9.5. Caso não sejam satisfatórias as verificações acima, será lavrado um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca ou reparo devido, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.6. Caso a solução não ocorra em até de 08 (oito) dias úteis, ou o(s) objeto(s) e/ou serviço(s) seja(m) rejeitado(s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas neste PREGÃO PRESENCIAL;

9.7. Os custos decorrentes da eventual substituição de algum material e/ou serviços executados, objeto do presente contrato, para sanar as desconformidades, correrão exclusivamente à conta da contratada.

10 DO PRAZO PAGAMENTO

10.1. Deverá ser emitida notas fiscais distintas, em nome de cada contratante, bem como o valor deverá ser rateado, cada contratante pagará o equivalente ao percentual que é de 16,67% para o SESI, 37,5% para o SENAI, 16,67% para a FIEPE e 29,16% para o IEL, totalizando os 100% do total do valor do contrato.;

10.2. O pagamento pelos serviços efetivamente executados, será feito mensalmente, durante o período de contratação, após a entrega da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pela área demandante desta entidade, Unidade de Comunicação, comprovando que a execução está em conformidade com a proposta;

10.3. Para a realização do pagamento, deverá o licitante vencedor apresentar, quando for o caso, juntamente com a nota fiscal de serviços, os comprovantes de quitação das suas obrigações previdenciárias (GPS e GFIF) e perante o FGTS;

10.4. Os pagamentos serão processados **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da NFS**, sendo que às datas de pagamento pelo setor Financeiro são: 5, 15, e 25 de cada mês. Para cada uma dessas datas, o processo deve ser encaminhado à UCFC (Unidade Compartilhada Finanças e Contabilidade) com, no mínimo, 10 dias de antecedência, assim sendo:

DATA DO PAGAMENTO	DATA LIMITE DO PROCESSO NA UCFC
05	25
15	5
25	15

10.5. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva prestação do serviço;

10.6. A nota fiscal/fatura deverá estar corretamente preenchida com a descrição do serviço executado, bem como acompanhada de toda a regularidade fiscal exigida para habilitação. Além disso, será exigida pela fiscalização do Sistema Fiepe, planilha contendo a correta descrição de todos os itens executados, para acompanhamento;

10.7. O respectivo documento de consulta das certidões deverão ser anexado ao processo de pagamento.

10.7.1.1. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, ele será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão da contratação.

10.7.1.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por até igual período, a critério do Sistema Fiepe.

10.8. A não apresentação das notas fiscais/faturas ou o descumprimento de qualquer obrigação ou procedimento para ela prevista, implicará na retenção do pagamento, sem nenhum ônus ao Sistema Fiepe, até a efetiva regularização da situação.

10.9. Havendo erro na documentação da contratada, ou outra circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o Sistema Fiepe;

10.10. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo, desde que atendidas todas as exigências legais previstas no PREGÃO PRESENCIAL, relativas à contratada, serão devidos a mesma juros de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da efetiva emissão da ordem bancária, até o limite de 10% (dez por cento);

10.11. Em cumprimento ao que determina a legislação vigente aplicável à espécie e os respectivos atos normativos, o Sistema Fiepe fará, no ato de pagamento, se ocorrer as hipóteses de incidência, todas as retenções legalmente devidas.

10.12. O Sistema Fiepe poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.13. O Sistema Fiepe só recebe Nota Fiscal de Serviço até o **dia 20 do mês**, devido à retenção na fonte. Após esta data só poderá ser emitida a partir do 1º dia do mês subsequente.

11 DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Multa de (1%) um por cento ao dia, do valor da sua proposta enquanto não houver assinatura do contrato ou documento equivalente, até o limite de (10%) dez por cento;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Fiepe, por um prazo de até dois (02) anos;

11.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, num prazo máximo de 08 (oito) dias úteis;

b) Multa, equivalente a vinte e cinco centésimos por cento (0,25%) ao dia enquanto durar a inadimplência, até o percentual máximo de dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, juros de um por cento (1%) ao mês, correção monetária **pro rata die** pelo **IGPDI/FGV** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas) e honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%);

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Sistema Fiepe pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Rescisão da relação contratual;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado, inclusive dos prazos recursais, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.4. As multas previstas nos subitens 11.1 “c” e 11.2. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.5. As penalidades previstas nas alíneas dos subitens 11.1 ou 11.2 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e a aplicação de uma não exclui a outra;

11.5.1. As multas deverão ser recolhidas/pagas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação de pagamento enviada pelo Sistema Fiepe.

11.5.1.1. Os valores das multas poderão ser descontados das Notas Fiscais/Faturas ou de crédito existente no Sistema Fiepe, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. Na hipótese da recusa do licitante vencedor em receber o pedido, o Sistema Fiepe poderão cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para prestar os serviços objeto desta licitação nas condições da proposta vencedora;

11.7. Os licitantes convocados no que se refere ao item anterior, que se recusarem a fornecer os produtos licitados não incorrerão em nenhuma penalidade;

11.8. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Sistema Fiepe, conforme previsto acima poderá ser também, aplicada àqueles que:

11.8.1. Retardarem a execução do Objeto;

11.8.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SISTEMA FIEPE;

- 11.8.3. Apresentarem documentação ou fizerem declaração falsa;
- 11.8.4. Cometerem fraude fiscal;
- 11.8.5. Não mantiver a proposta;
- 11.8.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.8.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.8.8. Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.
- 11.9. A aplicação das penalidades determinadas nesse item 11. é de competência dos Superintendentes do Sistema Fiepe.

12. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

12.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser impugnado por qualquer cidadão interessado, em até 24 (vinte e quatro horas) do horário fixado para a abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do Pregoeiro (a) cabe o Direito de Recurso conforme consta no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

13.2. Somente caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo o Pregoeiro(a) encaminhar o processo para a homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

13.4. Os recursos deverão ser dirigidos a Senhora Superintendente do SESI/PE e a Senhora Diretora Regional do SENAI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEPE, a ser protocoladas na Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) a legitimidade e o interesse recursais; e
- c) a fundamentação.

13.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

13.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, daquela prevista para a manifestação do item 11.4.

13.7. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A licitante Contratada ficará obrigada a atender a solicitação do Sistema Fiepe, executando o objeto licitado, bem como atender aos termos deste PREGÃO PRESENCIAL, em especial aos termos constantes do Anexo I, logo após a adjudicação do processo em questão, mediante autorização por escrito;

14.2. No fornecimento e execução do objeto, a empresa contratada deverá rigorosamente observar as condições estipuladas neste PREGÃO PRESENCIAL e nas normas legais aplicáveis ao Sistema Fiepe e à legislação vigente aplicável;

14.3. Farão parte integrante do contrato ou documento que o substitua, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.4. A licitante contratada deverá manter-se durante todo o fornecimento nas mesmas condições da habilitação, e ficará obrigada a comprovar, a cada NF / fatura emitida, sua regularidade fiscal completa;

14.5. Colocar à disposição do Sistema Fiepe todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações, quando for o caso;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.7. O licitante vencedor deverá arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Sistema Fiepe ou a terceiros ocorridos por negligência/culpa de qualquer de seus serviços, materiais, e/ou equipamentos entregues, empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do PREGÃO PRESENCIAL e com as obrigações assumidas no presente certame;

15. OBRIGAÇÕES DO SISTEMA FIEPE

Constitui Obrigações:

15.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução satisfatória dos serviços, objeto deste contrato;

15.1.2. Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

15.1.3. Informar à CONTRATADA sempre que verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou da qualidade dos serviços por ela realizados e/ou materiais entregues.

15.1.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador (es) designado (s) para tal fim;

15.1.5. Solicitar a execução do (s) objeto (s) licitado (s), através de documentação formal e por escrito.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

16.1. O Proponente Vencedor, terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado a partir da convocação por escrito do SISTEMA FIEPE, para assinatura do instrumento de contrato ou recebimento do instrumento equivalente;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO (S) OBJETO (S) CONTRATADO (S)

17.1. A gestão do contrato será realizada pela Gerência Compartilhada de Marketing e Comunicação, sob a chefia de Melina Brandão.

17.1.1 A fiscalização será exercida pelo empregado Guilherme Corrêa de Oliveira Faria, ocupante do cargo de coordenador de Comunicação, matriculado na FIEPE pelo número 317.

17.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal inerente ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.3. O aceite/aprovação do(s) objeto(s) pelo Sistema FIEPE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ocultos ou de qualidade do(s) objeto(s) ou ainda a disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Sistema FIEPE a substituição do objeto ou resolução do problema.

17.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do Núcleo de Licitação e Contratos do Sistema FIEPE, na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, para conhecimento público.

18.2. Os envelopes dos “**Documentos de Habilitação**” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes serão eliminados.

18.3. É assegurado ao Sistema FIEPE o direito de cancelar a presente licitação, antes de assinada a AF (Autorização de Fornecimento), sem que os participantes tenham direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.4. O Sistema FIEPE convocará regularmente o interessado adjudicatário para assinar o instrumento e receber a AFM, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.5. Aos licitantes é assegurado o direito a esclarecimentos, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes no edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, protocoladas na Casa da Indústria, localizada na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br.

18.6. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação, exceto aqueles previstos no item 16.9.

18.7. Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração do Sistema FIEPE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o Sistema FIEPE poderá convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder a novas licitações.

18.8. Os objetos consideram-se entregues:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

18.9. Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

18.10. A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao Sistema FIEPE.

18.11. Não poderão participar da licitação dirigentes ou empregados do Sistema FIEPE.

18.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.14. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do Sistema FIEPE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

18.15. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Recife, 11 de março de 2020.

Cássia Coutinho da Silva
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Introdução

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer normas referentes à contratação dos serviços adiante detalhados e visa subsidiar as empresas na elaboração de suas correspondentes propostas.

1. Objeto

Aquisição de ferramenta online para monitoramento de marca, gestão de mídias sociais e atendimento SAC 2.0 para as entidades que integram o sistema FIEPE.

2. Justificativa

O avanço tecnológico instituiu uma nova mediação comunicativa: a das redes sociais. Produto direto do avanço da internet, as plataformas para redes sociais impõem um novo modelo de comunicação: horizontal, em tempo real, interativo, digital, de múltiplos fluxos. Um modelo em que o receptor, livre de intermediários tradicionais, tem papel ativo no retorno, propagação e crítica da mensagem recebida.

Esse novo modelo subverte as tradicionais relações de comunicação caracterizadas pela hierarquia receptiva, monopólio do emissor e linearidade de conteúdo - que caracterizam os meios de comunicação como rádio, TV e jornais. Entender e estar preparado para essa nova realidade é papel de empresas, governos e cidadãos, que precisam da comunicação para realizar suas tarefas e objetivos.

Dados o crescente nível de inclusão digital e a ampliação do acesso à internet no Brasil e em todo o mundo, tal mudança deve adquirir uma dimensão cada vez mais relevante nos próximos anos. O acesso à internet no Brasil já inclui 81,3 milhões de pessoas, segundo a agência F/Nazca. O número corresponde a cerca de 42% da população brasileira.

Os números abaixo - compilados pelo Instituto Nielsen (IBOPE) - atestam a importância crescente da internet e das mídias digitais para a sociedade. Estar fora da rede deixou de ser opção para grande parte das instituições, que passaram a utilizá-la para trabalhar sua imagem e buscar objetivos comerciais, políticos ou sociais.

- Em 2010, a geração Y (nascidos após a década de 80 até meados da década de 1990) já ultrapassou os nascidos no pós-segunda guerra. 96% deles estão nas mídias sociais.

- As mídias sociais já ultrapassaram a pornografia como atividade número 1 da internet.
- 10% por cento dos usuários são responsáveis por cerca de 90% do conteúdo das mídias sociais.
- 42% dos brasileiros estão na internet.
- Cerca de 95% dos internautas brasileiros acessam as mídias sociais.
- O Brasil é o sexto país que mais utiliza redes sociais no mundo.
- As classes A e B têm a mesma participação da classe C no acesso.
- Um terço dos internautas brasileiros fica conectado às mídias digitais, no mínimo, 1 hora por dia. 60% deles usam as mídias sociais há mais de 3 anos.
- 78% dos consumidores dizem acreditar na recomendação dos amigos, apenas 14% dizem acreditar em anúncios.
- O usuário padrão do Facebook permanece, em média, 55 minutos por dia, 6,5 horas por semana e 1,2 dia por mês conectado na plataforma.
- 24 horas de vídeo são postadas no Youtube a cada minuto.

O objeto deste procedimento licitatório vai auxiliar e proporcionar as Instituições do Sistema FIEPE uma análise mais profunda e técnica sobre o assunto. Os resultados obtidos com o monitoramento das mídias sociais certamente servirão de base para que a própria Unidade Compartilhada De Marketing e Comunicação tenha o conhecimento necessário para levar adiante futuros projetos relacionados às mídias sociais.

3. Especificação do objeto

3.1. Plataforma online, com possibilidade de incluir 3 contas de acesso à ferramenta e que consiga, na mesma plataforma, a gestão das mídias sociais das entidades do Sistema FIEPE.

Nela deverá ser possível a avaliação de gráficos de crescimento de quantidade de curtidas, interações, desenvolvimento de gráficos de comparação por mês, semana, dia, comparação com concorrentes, análise de estatísticas de seguidores, engajamento, desempenho e métricas das redes sociais existentes que forneçam dados estratégicos para o negócio, além de monitoramento de menções às marcas, seja nos perfis oficiais, seja pela web.

3.2. Descrição dos serviços necessários, por instituição:

PERFIL	MÍDIAS SOCIAIS	QUANTIDADE DE PERFIS	QUANTITATIVO TOTAL DE MENÇÕES
SENAI	Facebook	1	15 mil menções por mês
	Instagram	1	
	LinkedIn	1	
	You Tube	1	

SESI	Facebook	1	12,5 mil menções por mês
	Instagram	1	
	LinkedIn	1	
	You Tube	1	
FIEPE	Facebook	1	5 mil menções por mês
	Instagram	1	
	LinkedIn	1	
	You Tube	1	
IEL ESTÁGIO	Facebook	1	5 mil menções por mês
	Instagram	1	
	LinkedIn	1	
IEL NEGÓCIO	Facebook	1	10 mil menções por mês
	Instagram	1	
	LikedIn	1	
	You Tube	1	
ISI-TICS	Facebook	1	2,5 mil menções por mês
	Instagram	1	
	LinkedIn	1	
	Twitter	1	
	You Tube	1	

3.3. Entende-se por “menções” a situação na qual outras páginas ou pessoas mencionaram o nome de determinada Instituição do Sistema FIEPE.

3.4. O quantitativo global de menções será de 50 mil por mês. A distribuição deste quantitativo entre os perfis poderá ser alterada a qualquer momento pela CONTRATANTE sem acréscimo do valor do contrato.

3.5. A ferramenta deverá fornecer:

Monitoramento: Relatórios com cruzamento de métricas distintas que sejam customizáveis, de acordo com a necessidade de cada entidade e automatizado, com gráficos. Elaboração de *Dashboards* em tempo real e monitoramento por geolocalização.

SAC 2.0: Gerenciamento ilimitado de todas as marcas do sistema FIEPE por meio de atendimento online via *inbox* do Facebook, Instagram e LinkedIn. Extrair dos atendimentos métricas sobre o desempenho com possibilidade de acompanhamento em tempo real destas mídias sociais.

Gestão de mídias sociais: Arquivamento ilimitado de respostas frequentes, organização de posts por *tags*, de forma a facilitar as categorias. Possibilidade de salvar histórico de interações entre usuário e marcas do Sistema FIEPE, sem limitação de tempo.

SAC 2.0: Atendimento com registro de informações adicionais por meio de CPF, e-mail, número interno do cliente na empresa, número de uma compra, etc. Criação de tickets que podem predeterminar atendimento prioritário a determinados assuntos como reclamações que venham a surgir nas mídias sociais e aplicações automáticas de filtro sem limitação de quantidade de atendimento.

Social Analytics: Análise de desempenho dos perfis e compará-los com seus concorrentes para qualquer mercado. Possibilitar medição histórica de métricas como engajamento, usuários mais frequentes, interações, tipos de conteúdo, base de fãs, taxa e tempo de resposta e pessoas falando sobre isso.

3.4. A ferramenta de monitoramento deve apresentar, minimamente, os requisitos descritos nos itens 3.1, 3.2, 3.4 e 3.5. O sistema de monitoramento deverá possuir interface web, em português do Brasil, que permita o acompanhamento remoto pelo Sistema FIEPE.

4. Requisitos mínimos do sistema de monitoramento

4.1. Requisitos funcionais:

4.1.1. Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, durante 30 dias consecutivos, as redes sociais descritas no item 3.2;

4.1.2. Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitorados pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados;

4.1.3. Possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, como: assunto, público, rede social, data da publicação do comentário, palavra-chave, entre outros;

4.1.4. Gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo, podendo ser especificado o período-base e o assunto relativo as Instituições do Sistema, como Campanhas de Matrículas, Seminários e Eventos entre outros assuntos. Esses relatórios deverão trazer como resultados as inserções identificadas pelas mesmas categorias citadas no item 4.1.3

4.2. Requisitos técnicos:

4.2.1. Garantir a disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetidas a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;

4.2.2. Autenticar o usuário por meio de login pessoal e senha;

4.2.3. Possuir interfaces em português do Brasil.

4.3. Os requisitos funcionais e técnicos do sistema de monitoramento serão fiscalizados pelo gestor do contrato ou pelo seu substituto durante toda sua vigência e devem atender aos requisitos mínimos exigidos no item 4 e seus subitens.

5. Recebimento do objeto do contrato

5.1. Os serviços serão recebidos de forma provisória e definitiva.

5.2. O recebimento definitivo do objeto contratado, ficará condicionado à efetiva verificação da conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA.

6. Recebimento provisório e definitivo

6.1. O gestor do contrato ou o seu substituto efetuará o recebimento dos serviços objeto desta licitação, observados os seguintes procedimentos:

6.1.1. Recebimento provisório: A ferramenta será tida como recebida provisoriamente a partir do 1º login.

6.1.2. A partir da data do recebimento provisório o gestor do contrato ou o seu substituto fará, em até 5 (cinco) dias úteis, a verificação da conformidade e qualidade dos serviços com as especificações constantes deste Termo Referencial, bem como o atendimento das obrigações estipuladas no contrato;

6.1.3. Durante o período de recebimento provisório (5 dias úteis), a CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente um consultor para instrução e treinamento do gestor do contrato ou seu(s) substituto(s) por até 1 hora e 30 minutos, mediante agendamento prévio.

6.1.3.1 O treinamento poderá ser realizado presencialmente ou em ambiente virtual ou chamada de vídeo por meio de software adequado a devida finalidade;

6.1.4. Em caso de comprovação da conformidade, este será recebido definitivamente, na forma do item 6.1.9.1;

6.1.5. Caso seja(m) necessária(s) ajustes ou configurações adicionais na ferramenta, o gestor do contrato ou o seu substituto solicitará à CONTRATADA que faça o(s) devido(s) ajuste(s);

6.1.6. A partir da comunicação do gestor do contrato ou do seu substituto acerca da(s) correção(ões) necessária(s), a CONTRATADA deverá realizar o(s) ajuste(s) solicitado(s) até 3 (três) dias úteis após a solicitação do gestor do contrato ou do seu substituto;

6.1.7. A ferramenta entregue pela CONTRATADA, com o(s) ajuste(s) solicitado(s), será objeto de novo recebimento provisório, estando sujeito às condições e aos prazos estipulados em todos os subitens do item 6.1.

6.1.8. Se o(s) ajuste(s) a que se refere o item 6.1.6 não for(em) realizado(s) no prazo determinado, o gestor do contrato ou o seu substituto comunicará o fato a Unidade Compartilhada de Suprimentos do Sistema FIEPE.

6.1.9. Recebimento definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após confirmadas a plena conformidade e a qualidade deles de acordo com as especificações constantes deste Termo Referencial, bem como o atendimento das obrigações estipuladas no contrato.

6.1.9.1. Não havendo manifestação contrária durante o prazo estabelecido para o recebimento provisório contido no item 6.1.2, a ferramenta será considerada recebida em definitivo.

7. Obrigações da contratada

7.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e realizar todas as correções indicadas pelo CONTRATANTE;

7.2. Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico telefônico e online com pronto atendimento, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;

7.3. Solucionar dúvidas sobre aspectos técnicos relacionados ao uso da ferramenta.

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus as instituições do Sistema FIEPE;

7.5. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste termo de referência;

7.6. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Sistema FIEPE e sujeitar-se às orientações do gestor do contrato ou pessoa por ele indicado.

7.7. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

7.7.1. A CONTRATADA deverá sanar todas as irregularidades comunicadas em até 48h ou no prazo firmado com o gestor de contrato ou pessoa por ele indicado, desde que tal autorização seja formalizada por escrito ou e-mail.

7.8. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

7.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

8. Obrigações do contratante

- 8.1. Designar empregado responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.4. Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.
- 8.5. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.6. Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.
- 8.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 8.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.9. Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 8.10. Realizar o pagamento no prazo previsto em contrato, de acordo com a prestação do serviço, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal, após o trabalho realizado e atestado pela Unidade Compartilhada de Marketing e Comunicação.
- 8.11. Para atendimento do item 8.10, a nota deve ser faturada até o dia 10 de cada mês subsequente.

9. Fonte pagadora

- 9.1. A contratada deverá emitir notas distintas mensalmente para cada unidade, com seus respectivos CNPJs, obedecendo o critério de rateio descrito no item 9.3.
- 9.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá ser faturada até o dia 10 de cada mês subsequente à prestação do serviço.
- 9.3. O pagamento desse fornecedor deverá ser realizado com recursos próprios do Sistema FIEPE, obedecendo critérios de rateio que é de 37,5% para o SENAI, 16,67% para o SESI, 16,67% para a FIEPE e 29,16% para o IEL, totalizando os 100% do total do valor do contrato.
- 9.4. O centro de custo responsável pelo pagamento será 10201010308002 para o SENAI, 5210 para o SESI, 5820 para a FIEPE e 4760 para o IEL.

9.5. As contas as quais serão alocadas as despesas deste processo serão: 31010628 para o SENAI, 1820 para o SESI, 10550 para FIEPE e 10550 para o IEL.

10. Vigência da Contratação

10.1. A contratação terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de fevereiro de 2020;

10.2. O contrato poderá ser renovado anualmente, após o fim de sua vigência, se for de interesse mútuo das duas partes, até o limite total de 60 meses.

11. Proposta de preço

11.1. No caso de a empresa apresentar todos as exigências solicitadas, ganhará a empresa que apresentar menor proposta de preço mensal.

12. Gestão do contrato

12.1. A gestão do contrato será realizada pela Gerência Compartilhada de Marketing e Comunicação, sob a chefia de Melina Brandão de Carvalho Amorim. 12.2. A fiscalização será exercida pelo empregado Guilherme Correa de Oliveira Faria, ocupante do cargo de Coordenador de Comunicação, matriculado na FIEPE pelo número 317.

13. Do sigilo e do direito autoral

13.1. A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados da CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

13.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

13.3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como “não confidenciais”;

d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

13.4. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato à CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

13.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que a CONTRATANTE venha eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

13.6. O não exercício pela CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

13.7. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, à CONTRATANTE.

13.8. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

13.9. É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar à CONTRATANTE.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado ou carimbo da empresa e firma reconhecida)

Recife, _____ de _____ de 2020.

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA FIEPE Nº 006/2020

A empresa, CNPJ nº, com sede à Rua, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no CPF, sob o nº, residente à Rua, nº como meu mandatário, a quem confere amplos poderes para junto ao Sistema FIEPE praticar todos os atos necessários, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, quando for o caso, negociar preços e demais condições, confessar, interpor e desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Razão Social da Empresa

Assinatura e nome do responsável c/ Firma reconhecida

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA FIEPE Nº 006/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins de participação, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020**.

Local, de de 2020.

Assinatura
(Representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DO SISTEMA FIEPE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE, O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL** - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE, O **INSTITUTO EUVALDO LODI** – IEL – NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO, A **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FIEPE** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI**, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado com permissão do Decreto-Lei n.º 9.403, de 25 de junho de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 57.375, de 02 de dezembro de 1965, que tem por finalidade prestar assistência social ao trabalhador industriário, com sede e foro à Av. Cruz Cabugá, n.º 767, Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.910.210/0001-05, neste ato representado pela sua Superintendente **XX**, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta Cidade de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente **SESI-PE**, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR/PE**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei n.º 4.048, de 22 de janeiro de 1942, regulamentado pelo Decreto n.º 494, de 10 de janeiro de 1962, com sede à Rua Frei Cassimiro, n.º 88, Bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.789.272/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Regional, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, casada, Jornalista, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **SENAI-PE**, o **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO - IEL**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º. 11.000.361/0001-54 e a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FIEPE**, entidade sindical, de grau superior, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.054.062/0001-30, ambas com sede na Av. Cruz Cabugá, n.º. 767 no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, e representadas pela sua Superintendente, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** brasileira, solteira, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade n.º. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, nos termos dos instrumentos particulares de procuração e delegação de poderes datado de 30 de maio de 2018 e 1º de agosto 2018, doravante conjuntamente denominadas **SISTEMA FIEPE** e do outro lado e em conjunto denominados **CONTRATANTES**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.

com sede na.....neste ato representada por seu inscrito no CPF/MF sob o nºportador da Cédula de Identidade nº....., residente e domiciliado doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente contrato, em obediência aos termos do PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO nº. 006/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta online para monitoramento de marca, gestão de mídias sociais e atendimento SAC 2.0 para as entidades que integram o sistema FIEPE. Os serviços ora contratados deverão ser prestados conforme o Anexos I e demais documentos que integram o processo de licitação referente ao Pregão Presencial Conjunto nº 006/2020, em especial a proposta da **CONTRATADA**.

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços acima mencionados, será executada por meio de ferramenta de monitoramento de Mídia – plataforma on-line.

Nela deverá ser possível a avaliação de gráficos de crescimento de quantidade de curtidas, interações, desenvolvimento de gráficos de comparação por mês, semana, dia, comparação com concorrentes, análise de estatísticas de seguidores, engajamento, desempenho e métricas das redes sociais existentes que forneçam dados estratégicos para o negócio, além de monitoramento de menções às marcas, seja nos perfis oficiais, seja pela web.

- **PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ferramenta de monitoramento deverá oferecer no mínimo:

- **Monitoramento:** Relatórios com cruzamento de métricas distintas que sejam customizáveis, de acordo com a necessidade de cada entidade e automatizado, com gráficos. Elaboração de *Dashboards* em tempo real e monitoramento por geolocalização.
- **SAC 2.0:** Gerenciamento ilimitado de todas as marcas do sistema FIEPE por meio de atendimento online via *inbox* do Facebook, Instagram e LinkedIn. Extrair dos atendimentos métricas sobre o desempenho com possibilidade de acompanhamento em tempo real destas mídias sociais.
- **Gestão de mídias sociais:** Arquivamento ilimitado de respostas frequentes, organização de posts por *tags*, de forma a facilitar as categorias. Possibilidade de salvar histórico de interações entre usuário e marcas do Sistema FIEPE, sem limitação de tempo.
- **SAC 2.0:** Atendimento com registro de informações adicionais por meio de CPF, e-mail, número interno do cliente na empresa, número de uma compra, etc. Criação de tickets que podem predeterminar atendimento prioritário a determinados assuntos

como reclamações que venham a surgir nas mídias sociais e aplicações automáticas de filtro sem limitação de quantidade de atendimento.

- **Social Analytics:** Análise de desempenho dos perfis e compará-los com seus concorrentes para qualquer mercado. Possibilitar medição histórica de métricas como engajamento, usuários mais frequentes, interações, tipos de conteúdo, base de fãs, taxa e tempo de resposta e pessoas falando sobre isso.
 - O sistema de monitoramento deverá possuir interface web, em português do Brasil, que permita o acompanhamento remoto pelo Sistema FIEPE.
 - Possibilidade de incluir 3 contas de acesso à ferramenta e que consiga na mesma plataforma gerenciar as mídias sociais das entidades do Sistema FIEPE
-
- **PARÁGRAFO TERCEIRO – Do recebimento provisório e definitivo:**

O gestor ou o seu substituto efetuará o recebimento dos serviços objeto deste contrato, observados os seguintes procedimentos:

- **Recebimento provisório:** A ferramenta será tida como recebida provisoriamente a partir do 1º login.
- A partir da data do recebimento provisório o gestor do contrato ou o seu substituto fará, em até 5 (cinco) dias úteis, a verificação da conformidade e qualidade dos serviços com as especificações constantes no Termo Referência, bem como o atendimento das obrigações estipuladas neste contrato;
- Durante o período de recebimento provisório (5 dias úteis), a CONTRATADA deverá disponibilizar diariamente um consultor para instrução e treinamento do gestor do contrato ou seu (s) substituto (s) por até 1 hora e 30 minutos, mediante agendamento prévio.
- Em caso de comprovação da conformidade, este será recebido definitivamente, na forma do item Recebimento definitivo;
- Caso seja(m) necessária(s) ajustes ou configurações adicionais na ferramenta, o gestor do contrato ou o seu substituto solicitará à CONTRATADA que faça o(s) devido(s) ajuste(s);
- A partir da comunicação do gestor do contrato ou do seu substituto acerca da (s) correção (ões) necessária (s), a CONTRATADA deverá realizar o(s) ajuste(s) solicitado(s) até 3 (três) dias úteis após a solicitação do gestor do contrato ou do seu substituto;
- A ferramenta entregue pela CONTRATADA, com o(s) ajuste(s) solicitado(s), será objeto de novo recebimento provisório, estando sujeito às condições e aos prazos estipulados em todos os subitens do item 6.1.

- Se o(s) ajuste(s) a que se refere o item 6.1.6 não for(em) realizado(s) no prazo determinado, o gestor do contrato ou o seu substituto comunicará o fato a Unidade Compartilhada de Suprimentos do Sistema FIEPE.
- **Recebimento definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após confirmadas a plena conformidade e a qualidade deles de acordo com as especificações constantes deste Termo Referencial, bem como o atendimento das obrigações estipuladas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES E DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

2.1. Fica vedada à **CONTRATADA** a delegação ou a subcontratação dos serviços profissionais previstos neste contrato sem prévia e expressa autorização do **Sistema FIEPE**.

2.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do **Sistema FIEPE**.

2.3. A **CONTRATADA** compromete-se em assegurar a confidencialidade de todos os dados obtidos em decorrência da realização dos serviços ora contratados, mesmo após o término da vigência contratual, garantindo a idoneidade dos trabalhos executados, sob pena de sua responsabilização civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no instrumento convocatório da licitação:

3.1.1. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto e gerenciar os empregados envolvidos na execução dos serviços;

3.1.2. Controlar e acompanhar a prestação dos serviços solicitados, suprindo e/ou substituindo profissionais em decorrência de faltas, férias ou interrupção no cumprimento das atividades;

3.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

3.1.4. Disponibilizar ao **Sistema FIEPE**, um telefone de contato atualizado, durante todo o período do contrato, para futuras comunicações de eventuais problemas que possam ocorrer em decorrência da execução dos serviços ora contratados;

3.1.5. Reportar imediatamente ao **Sistema FIEPE** quaisquer anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades;

3.1.6. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

3.1.7. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços pré-estabelecidos;

3.1.8. Assumir a responsabilidade pelos os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, tais como encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais etc.;

3.1.9. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista com relação aos seus empregados e/ou prepostos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;

3.1.10. Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, informações e/ou esclarecimentos de qualquer assunto que se fizer necessário;

3.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **Sistema FIEPE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços;

3.1.14. Cumprir as atividades respeitando os prazos estabelecidos para entrega do objeto, bem como os percentuais de rateio dos custos dos serviços para cada uma das casas do **Sistema FIEPE**.

3.1.15. Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, durante 30 dias consecutivos, as redes sociais descritas no TR;

3.1.16 Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitorados pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados;

3.1.17. Possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, como: assunto, público, rede social, data da publicação do comentário, palavra-chave, entre outros;

3.1.18. Gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo, podendo ser especificado o período-base e o assunto relativo as Instituições do Sistema, como Campanhas de Matrículas, Seminários e Eventos entre outros assuntos. Esses relatórios deverão trazer como resultados as inserções identificadas pelas mesmas categorias citadas no item 3.1.17.

3.1.18. Garantir a disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetidas a condições de grande concorrência e/ou volume de dados;

3.1.19. Autenticar o usuário por meio de login pessoal e senha;

3.1.20. Realizar Treinamento presencialmente ou em ambiente virtual ou chamada de vídeo por meio de software adequado a devida finalidade

3.2. São obrigações do Sistema FIEPE:

3.2.1. Realizará o pagamento no prazo em contrato, de acordo com a prestação do serviço, em moeda corrente, através de apresentação de Nota Fiscal, após o trabalho realizado e atestado pela Unidade Compartilhada de Marketing e Comunicação.

3.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa **CONTRATADA**.

3.2.3. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela contratada;

3.2.4. Efetuar os pagamentos com pontualidade;

3.2.5. Recolher os tributos retidos na fonte.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a responsabilidade pela fiscalização do presente instrumento particular caberá:

- **SISTEMA FIEPE:** Gestor: Melina Brandão de Carvalho Amorim e Fiscal: Guilherme Correa de Oliveira Faria, matrícula 317.
- **CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2. Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva dos serviços, devendo ser registrados os acontecimentos relevantes, as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** em saná-las no prazo ajustado.

4.3. A fiscalização e acompanhamento do objeto contratual deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**.

4.4. A fiscalização da execução do objeto contratual exercida pelo **Sistema FIEPE** não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de fiscalizar a regular prestação de serviços, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato inicial terá prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Podendo este prazo ser prorrogado, desde que seja do interesse das partes e em estrita obediência ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

6.1. Pelos serviços ora contratados o **Sistema FIEPE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, a quantia conforme critério de rateio abaixo, estando neste valor incluído todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação do serviço.

Entidade	Percentual	Valor Mensal	Valor (12 meses)
SESI	16,67%	R\$	R\$
SENAI	37,5%	R\$	R\$
FIEPE	16,67%	R\$	R\$
IEL	29,16%	R\$	R\$
Total Geral	100,00%	R\$	R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, tendo como base a variação acumulada do período do índice financeiro IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

	CR	CF ou Conta Contábil
SESI	5210	1820
SENAI	10201010308002	31010628
FIEPE	5820	10550
IEL	4760	10550

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Após a prestação dos serviços a **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais e setor responsável do **Sistema FIEPE**, que atestará conformidade da prestação dos serviços com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e com as especificações constantes dos Anexos I do Termo de Referência do Edital, e será creditado de acordo com o procedimento financeiro da entidade requisitante, conforme detalhado nos subitens adiante.

8.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- a) Os pagamentos por parte dos **CONTRATANTES** serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de nota fiscal pelo **CONTRATADO**;
- b) Os **CONTRATANTES** só receberá (ão) as NOTAS FISCAIS até o dia 20 de cada mês. Os fornecimentos prestados após o dia 20 deverão ser faturados a partir do 1º dia do mês subsequente;
- c) A modalidade de pagamento será por meio de depósito bancário em conta corrente em nome e CNPJ do vencedor do certame;
- d) As notas fiscais deverão ser faturadas para o CNPJ da Sede conforme Ordem de Compra enviada para fornecimento dos serviços.

8.3. Para fins de pagamento à **CONTRATADA**, deverá ela manter todos os requisitos documentais de habilitação constantes do Edital, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal, podendo ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto na cláusula décima-primeira do presente instrumento, com suspensão do pagamento ocorrendo a irregularidade.

8.4. Por ocasião do pagamento de cada parcela da prestação dos serviços deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** consoante faculta o art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e conforme decisão do Tribunal de Contas da União (processo 002.613/2002-7, Relação nº 33/2002 – TCU, lastreada no art. 195, § 3º da Constituição Federal) – prova de regularidade para com as fazendas federal (Certidão Conjunta Negativa

de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Administrados pela Receita Federal), estadual (Certificado de Regularidade Fiscal) e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** (Certidão Negativa de Débitos Fiscais), na forma da lei e as relativas à Seguridade Social (CND / INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), PIS/PASEP e COFINS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

8.5. Nenhum pagamento será realizado sem a comprovada execução dos serviços de acordo com os níveis estabelecidos pelo **Sistema FIEPE**, e a apresentação da documentação necessária, inclusive aquelas obtidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

8.6. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. Na hipótese de a **CONTRATADA** ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

8.8. Havendo erro na fatura/nota fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **Sistema FIEPE**.

8.9. O **Sistema FIEPE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, podendo ocorrer acréscimos ou supressões de serviços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

10.1. Todas e quaisquer responsabilidades e encargos de ordem trabalhista e previdenciária referentes às pessoas que trabalham sob as ordens da **CONTRATADA**, correrão única e exclusivamente por sua conta, responsabilizando-se, de logo, pelo pagamento de salário, acréscimos, contribuições, descontos e recolhimentos, inclusive com os deslocamentos dos seus colaboradores na região metropolitana do Recife e fora desta, bem como seguros contra acidentes de trabalho, sem responsabilidade alguma do **Sistema FIEPE**, nem mesmo subsidiária.

10.2. Por ocasião dos pagamentos a que alude a cláusula nona deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** cópia dos documentos comprobatórios do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução do objeto contratual ou ainda pelo não cumprimento de obrigação após o termo final do contrato, exemplificativa, mas não exaustivamente garantia, responsabilidade civil etc., excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, poderão ser

aplicadas, além de rescisão contratual, as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) advertência por escrito na primeira ocorrência, desde que sanado o problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o SENAI e o SESI pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e de força maior, à **CONTRATADA** ainda poderá ser aplicada multa equivalente a 10% do valor total efetivamente já pago em decorrência do presente instrumento.

11.3. A hipótese de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente instrumento particular de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a **CONTRATADA** às mesmas penalidades previstas no item 11.1 supra.

11.4. Havendo aplicação de multa o **Sistema FIEPE** poderá reter o respectivo valor de eventual crédito da **CONTRATADA** ou cobrá-la executivamente, assegurada ao presente instrumento particular subscrito por três testemunhas eficácia de título executivo extrajudicial de que trata a vigente legislação processual civil brasileira.

11.5. No processo de aplicação de penalidades serão resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.6. As multas previstas na alínea “b” das cláusula 11.1 não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de indenização de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Não cumprimento das obrigações e prazos previstos neste instrumento particular;
- 12.1.2. Na ocorrência de força maior;
- 12.1.3. Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

13.1. A **CONTRATADA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **CONTRATADA** no local da execução do objeto contratual.

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME -
CPF-
IDENTIDADE-
NACIONALIDADE-
PROFISSÃO -
CARGO NA EMPRESA-
ESTADO CIVIL-
ENDEREÇO COMPLETO -
TELEFONE E FAX:
E-mail (se houver)
NOME COMPLETO E DADOS DO PREPOSTO (se for o caso)

Recife, _____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI
EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SISTEMA
FIEPE.**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU
EMPREGADOS DO SISTEMA FIEPE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local, de de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

PROTODERECBIMENTO

Acusamos o recebimento do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, que nos foi encaminhado nesta data pelo Sistema FIEPE, que tem por objeto Aquisição de ferramenta online para monitoramento de marca, gestão de mídias sociais e atendimento SAC 2.0 para as entidades que integram o sistema FIEPE, tudo conforme disposto no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Email: _____